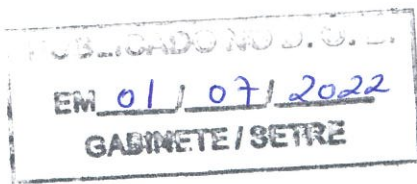




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

TERMO DE FOMENTO N.º 025/2022



TERMO DE FOMENTO N.º 025/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CAPOEIRA APRENDENDO A VIVER - ABCAV, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E ESPORTE-SETRE, CNPJ nº13. 937.123/0001-03, situada na Avenida, 200 - Plataforma III- 3ª andar-Centro Administrativo da Bahia - CAB-nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular **Dr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CAPOEIRA APRENDENDO A VIVER - ABCAV**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.760.793/0001-51, Inscrição Municipal nº 408.737./001-38, situado na Avenida São Rafael, n.º 275, São Marcos, Salvador-Bahia, CEP: 41.253-190, com Estatuto arquivado em 19/09/2011, no Cartório de 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Salvador-BA sob nº 37873, rolo nº 849, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo, nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representado pelo Sr. **CELSO DE BARROS MACHADO**, portador do documento de identidade nº 05.243.857-00, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 920.432.755-34, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo SEI nº. 021.12970.2022.0002391-10, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização do projeto “**No Radar: Ondas sem Fronteiras**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO Único.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:
ANEXO I – Plano de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CAPOEIRA APRENDENDO A VIVER - ABCAV, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.119 / 0.319	5917	33.50.41.00 44.50.42.00	0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº.3466-5, corrente nº.16.033-4, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$700,00 (setecentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - Indicação dos créditos orçamentários;
- II – Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

- sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
 - XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
 - XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
 - XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e da Associação Beneficente e Cultural de Capoeira Aprendendo a Viver - ABCAV em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
 - XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
 - XVI. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
 - XVII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
 - XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
 - XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obrigam-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- XII. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Mércia de Jesus Porto Barata, designado pela Portaria nº 058, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/06/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 063 de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/06/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 (doze) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, a cada 06 (seis) meses e obrigatoriamente antes do recebimento da última parcela financeira;
- b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Titular da **SETRE** aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da **SETRE** rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial no Portal da SETRE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista **no item a do inciso I**, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

- I. OSC:
 - a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
 - b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
 - c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- II. SETRE:
 - a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
 - b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
 - c) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 30 de Junho 2022

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CÉLSON DE BARRÓS MACHADO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE
CAPOEIRA APRENDENDO A VIVER – ABCAV

TESTEMUNHAS:

CPF: 031655685 88

CPF:

021.7819.225-02



**ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 025/2022**

Edital de Chamamento Público nº. 006/2021
Finalidade da Seleção: Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento para concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, que sejam passíveis de financiamento por meio do Fundo de Promoção do Trabalho Decente - FUNTRAD.

CATEGORIA DA PARCERIA

Categoria 2: Economia Criativa e Novas Tecnologias

LINHA DA PARCERIA

Linha 1: Soluções tecnológicas aplicadas ao desenvolvimento e/ou implantação de ideias, processos e produtos inovadores, no intuito de criar plataforma de difusão e /ou comercialização de produtos e serviços

LOTE DE ABRANGÊNCIA

Lote C: Projetos a serem executados em Feira de Santana e território do Portal do Sertão

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CAPOEIRA APRENDENDO A VIVER - ABCAV

CNPJ: 14.760.793/0001-51

Data de Criação: 05/01/2010

Endereço: Avenida São Rafael, 275 São Marcos, Salvador/BA

Telefone: (71) 98803-3874

Endereço eletrônico (e-mail): calango.celso@hotmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Celso de Barros Machado

Endereço: São Rafael, 275 São Marcos, Salvador/BA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

Endereço eletrônico (e-mail): calango.celso@hotmail.com
RG/Órgão expedidor/UF: 0524385700/ SSP/BA
CPF: 920.432.755-34

B. OBJETO DA PARCERIA

Realização do projeto “NO RADAR: Ondas sem Fronteiras”, ação voltada para criação de um studio tecnológico “DENDÊLAB” para funcionamento de uma web rádio para divulgação de oportunidades de trabalho (vagas de emprego, cursos de qualificação, etc.), disseminação das ações da Agenda Bahia do trabalho Decente, divulgação de negócios da, empresas da região e discussão sobre diversos temas ligados à população negra, criação de uma plataforma de streaming de músicas de artistas negros, podcasts, bem como um espaço colaborativo para que possam atuar as várias profissões ligadas a economia criativa na cidade de Feira de Santana.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O presente projeto ambiciona a criação de um studio tecnológico, para desenvolvimento de uma web rádio que visa a divulgação de oportunidades de trabalho para a juventude negra e discussão sobre diversos temas ligados à população negra, criação de uma plataforma de streaming de músicas de artistas negros, podcasts, bem como um espaço colaborativo para que possam atuar as várias profissões ligadas a economia criativa. Para tanto serão qualificados jovens na área de Fotografia, Audiovisual, Produção de conteúdo, Web designer, Mídias Sociais e Programador para jovens negros de 18 a 24 anos. Esse espaço contribuirá para aperfeiçoar a produção de conteúdos sobre conflitos urbanos, enfrentamento ao racismo, prevenção à violência contra a juventude negra, promoção da saúde das comunidades, a promoção e fomento ao empreendedorismo e a economia solidária, educação antirracista, incentivo ao livro e à cultura da leitura, dentre outros.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O racismo institucional é construído pari passu à constituição do Estado brasileiro, de modo que não é raro atos racistas serem chamados de atos tão somente burocráticos, associando burocracia equivocadamente à ineficiência. No Brasil, quão mais os territórios são habitados por pessoas negras, mais criminalizados e empobrecidos eles são. Ali vai faltar deliberadamente a gestão de políticas públicas para a garantia de direitos sociais e sobrar a vigília armada, a partir da política de segurança pública. Não à toa, as prisões e mortes violentas atingem mais as pessoas negras. Essa problemática reverbera no não-atendimento ou na precarização dos serviços prestados à população negra nas áreas da saúde, da educação, habitação, lazer, cultura, emprego e renda, dentre todas as áreas que organizam e integram a vida em sociedade, o que finda por gerar desigualdades raciais. É também urgente o envolvimento de toda a sociedade brasileira, particularmente da parcela que atua em prol dos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

direitos humanos e na luta antirracista, para o enfrentamento da situação num movimento de expansão do nível de consciência sobre as relações raciais, sociais, políticas e éticas. Entende-se também que é extremamente importante a ampliação das ações afirmativas para a inclusão e ascensão de mulheres e homens negros nas diversas áreas que englobam a sociedade, pois é a partir dessa ampliação que novas possibilidades surgem para a população negra. A representatividade negra nos diversos espaços que compõe a sociedade é muito importante, pois possibilita a igualdade racial de fato. A sociedade brasileira carece de reflexão e da desconstrução da ideia ainda difundida, de que o Brasil vive uma democracia racial, pois quanto mais se acredita que vivemos essa democracia, menos se enfrenta o problema da discriminação racial e do racismo.

O Brasil é um país que nega a existência do racismo, porém, a discriminação racial é a base das relações sociais no âmbito interpessoal e institucional, dificultando ou mesmo impedindo a inclusão e a ascensão da população negra nos espaços de poder, além de comprometer seu acesso a bens e serviços públicos. O combate ao racismo, à discriminação racial e às suas diversas formas de manifestação trata-se de uma luta cotidiana e necessária que vem sendo travada. Embora, os avanços legais e jurisprudenciais, penosamente conquistados, têm se revelado insuficientes para propiciar a mudança pretendida no trato da questão, à medida que a implementação das leis tem encontrado grande resistência.

Os impactos da pandemia Covid-19 na população negra, tendo como marco disparador a necessidade premente de analisar as assimetrias que essa emergência sanitária global produz, particularmente em contextos de desigualdade social, como é o caso do Brasil, em que a população em situação de vulnerabilidade social pode ser representada majoritariamente pela população negra, em seus diferentes grupos específicos, tipificados por gênero, por restrições de acesso a educação, proteção social, moradia adequada, serviços de saneamento básico, internet, bem como por ocupação/desocupação, por espaço geográfico, por privação de liberdade, ainda que paradoxalmente, quantitativamente equivalha a maioria da população brasileira, que acumula os piores indicadores. De acordo com o relatório “Síntese de Indicadores Sociais: Uma análise das condições de vida da população brasileira 2021”, (publicado em 3.nov.2021) pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pessoas negras são a maior parte da população desempregada, empregada com subocupações e com os menores rendimentos mensais no Brasil em 2020. O estudo compara 2019 e 2020. As desigualdades sociais foram acentuadas pela pandemia. Em um panorama geral, os índices de ocupação sofreram declínio, os de desocupação aumentaram. Mas os números são piores em grupos que já apresentavam desvantagem histórica na sociedade. Jovens e mulheres também estão entre os mais prejudicados durante o período.

Em Feira de Santana, onde é a proposta de execução do projeto, não é diferente. A escolha desta cidade tem haver com os esquecimentos e silêncios sobre as experiências da população negra na cidade, que podem ser constatados em diversas situações, seja na história oficial do município – ao considerar exclusivamente o elemento branco, “lusitano” e cristão como figura representante da civilização e principal responsável pela fundação da cidade, difundindo e cristalizando uma história com perspectiva eurocêntrica; seja na escrita espacial da cidade – na



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

qual raramente se percebem referências nítidas relacionadas ao povo negro: em nomes de ruas, bairros, monumentos ou locais de preservação de memória negra. E inclusive no próprio ambiente escolar, em que também se propaga um grande silêncio acerca das influências históricas, reminiscências, experiências, resistências e trajetórias da população negra na cidade. Nesta perspectiva o projeto propõe um resgate desta história, a partir da construção de narrativas, para reestabelecimento das memórias negras, mas também uma associação do sertanejo enquanto negro, favorecendo a continuidade em relação às experiências de trabalho, cultura e formas de vida desse segmento étnico-racial, que teve uma grande participação no crescimento e na formação da identidade da cidade.

Combater o racismo em todas as dimensões da vida pública e em quaisquer situações que se apresente é o desafio que está colocado para nossa sociedade, ação fundamental para a efetivação dos direitos humanos como direitos de todos. As práticas sociais modernas e sua contribuição na formação das identidades têm despertado pra um debate, de um problema que não é novo no mundo. Faz-se mister então não somente problematizar as contradições, mas também, a partir da observação do movimento do real, propor possibilidades de ações que podem resultar em novas sínteses de sociabilidade. Exigem soluções criativas, mas não superficiais. Compreendendo esse contexto, pretende-se assim, contribuir para ecoar as vozes e temáticas da população negra.

Nesse sentido, com o avanço de novas mídias digitais, antigos meios de comunicação tiveram que se reinventar e se adaptar aos novos tempos. O rádio ainda mantém forte penetração entre a população mais pobre, em especial nas pequenas cidades, mas também acompanhou a evolução das formas de transmissão. Hoje praticamente todas as rádios fazem transmissão online via web rádio, portanto motiva-se a iniciar um programa de webrádio que, pelo artifício da internet, tem um alcance muito amplo. Paralelamente, as novas tecnologias de informação e comunicação vem possibilitando a transformação do papel das pessoas na sociedade, que passam a poder interagir e participar mais na gestão pública, nos processos de aprendizagem, e nos processos de produção artística, cultural e tecnológica. Essas transformações atingiram todos os aspectos da vida cotidiana, em especial, a produção e difusão de novos conhecimentos.

Neste contexto, será criado o espaço tecnológico “DENDÊLAB”, que pretende ser um espaço dinâmico de produção, investigação e difusão de projetos culturais e tecnológicos, com participação e colaboração de atores locais tanto nessa produção quanto em sua organização e gestão.

Assim o projeto **NO RADAR: Ondas sem Fronteiras** pretende criar um canal de divulgação de oportunidades de trabalho, bem como ecoar vozes e temáticas da população negra, criar possibilidades divulgação dos serviços e/ou produtos de empresas, além de ser um espaço tecnológico colaborativo, criando uma interação entre comunidade x mundo do trabalho x temáticas sociais. Ressalta-se ainda que a ABCAV pretende realizar parcerias como entes públicos e privados, instituições de ensino para que se possa criar canais de estágios para estes jovens.



E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

Ação 1. Divulgação, Mobilização, Contratação da equipe e Painei de Abertura: Julho/2022

A ABCAV irá promover a mobilização dos atores envolvidos e a contratação da equipe. Serão contratos instrutores qualificados para realização dos cursos. No Painei de Abertura será feito a apresentação do projeto com sua programação e apresentação da equipe de trabalho. Serão mobilizados para esta ação jovens negros de 18 a 24 anos, empreendedores negros, profissionais da área tecnológica, pessoas com expertise em Economia Criativa, participantes do movimento negro, coletivos universitários, dentre outros. Nesta etapa será realizada compra de equipamentos, materiais e insumos para realização do projeto.

Critério de aceitação: A divulgação, contratação da equipe e o painei de abertura contará com a contratação do pessoal que irá trabalhar no projeto, evidenciado através de currículo e cartas de anuências, a mobilização e divulgação será evidenciada com inscrição de jovens negros de 18 a 24 anos, relatórios de acompanhamento, divulgação nas mídias sociais. Será realizado investimento para locação do espaço físico para realização desta etapa

Ação 2: Realização dos Cursos: Fotografia, Áudio Visual, Produção de Conteúdo, Mídia social e Web Designer e Programador. Julho a Dezembro/2022

Para os cursos serão ofertadas 20 vagas por curso, para jovens de 18 a 24 anos na área de economia criativa e novas tecnologias. Os cursos serão realizados na cidade de Feira de Santana. Ressalta-se que os cursos aconteceram de maneira simultânea, observando apenas a carga horária de cada curso.

2.1 Curso de Fotografia: Intitulado “*Curso Diversidades*”, será voltado para técnica e estética fotográfica de forma criativa para produzir imagens que contem histórias, vendam produtos, registrem fatos e retratem pessoas. O curso pretende problematizar alguns conceitos básicos da fotografia, traçando um panorama do uso do processo fotográfico e seu papel no empoderamento do pensamento estético negro.

Critério de aceitação: Para este curso serão utilizadas máquinas fotográficas, kit material didático, banner, 01 instrutor de fotografia, confecção de camisa e disponibilização de álcool gel.

2.2 Curso de Áudiovisual: Intitulado “*Curso AfroVisão*” será voltado para disseminar como o conteúdo em audiovisual pode ser uma importante estratégia de comunicação e expansão de alcance para um produto ou serviço. O curso abordará o tripé de um projeto audiovisual: produção executiva, roteiro e produção, com um olhar voltado para narrativas negras, a partir das vivências que imprimem uma particularidade de criação, realização e difusão.



Critério de aceitação: Para este curso serão utilizadas máquinas fotográficas filmadoras, kit material didático, banner, 01 instrutor de audiovisual, confecção de camisa e disponibilização de álcool gel.

2.3 Curso de Produção de Conteúdos: Intitulado “*Curso ComunicaBlack*” será voltado para o aprendizado no que é conteúdo e como produzir com foco no público e negócio. O curso pretende desenvolver uma comunicação antirracista e inclusiva.

Critério de aceitação: Para este curso serão utilizados computadores, kit material didático, banner, 01 instrutor de marketing digital, confecção de camisa e disponibilização de álcool gel.

2.4 Curso de Mídia Social: Intitulado “*Curso Afroconexão*” tem por objetivo o desenvolvimento de conteúdos envolventes, a criar anúncios eficientes em diversas plataformas e a promover negócios, marcas e personalidades nas mídias sociais. O curso será voltado especialmente para responder aos anseios de jovens negros, juntando características de outras redes sociais populares, mas apresentando um ambiente em que negros e negras se sintam mais à vontade para expor suas ideias e seus pensamentos.

Critério de aceitação: Para este curso serão utilizados computadores, kit material didático, banner, 01 instrutor de mídia social, confecção de camisa e disponibilização de álcool gel

2.5 Curso de Web Designer: Intitulado “*Curso Afroweb*” será voltado para planejar, criar, organizar e publicar interfaces de websites, seguindo conceitos de acessibilidade, usabilidade e navegabilidade.

Critério de aceitação: Para este curso serão utilizados computadores, kit material didático, banner, 01 instrutor de web designer, confecção de camisa e disponibilização de álcool gel.

2.6 Curso de Programação: Intitulado “*Curso Código Preto*” será voltado para o aprendizado em desenvolvimento de programas, aplicativos, sites, etc...

Critério de aceitação: Para este curso serão utilizados computadores, kit material didático, banner, 01 instrutor de Programação, confecção de camisa e disponibilização de álcool gel.

Ação 3: Montagem do Studio Tecnológico DENDÊLAB. Janeiro a Fevereiro/2023

Criação de um espaço colaborativo, se estruturado como um laboratório dinâmico de produção, investigação e difusão de projetos artísticos culturais e tecnológicos, com participação e colaboração dos beneficiários do projeto, tanto nessa produção, quanto em sua organização e gestão. Esse espaço possuía a infraestrutura de um laboratório com equipamentos, tecnologia e locais para que os projetos de fotografia, audiovisual, webdesigner e programação, possam ser produzidos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

Critério de aceitação: Para esta ação serão utilizados equipamentos dos cursos desenvolvidos, locação de espaço, contratação de profissional para montagem do Studio.

Ação 4: Criação da Web Rádio. Março a Abril/2023

A web rádio servirá para produção de conteúdos, disseminação de vagas de trabalho para jovens, em consonância com a cultura local como forma de alavancar a região por meio de ações da Instituição. Terá importante papel na veiculação, produção e criação de produtos para o público, podcasts, informação, música, programas de cultura geral, dentre outros. Atuarão na web rádio os beneficiários do projeto.

Critério de aceitação: Para esta ação serão utilizados equipamentos tecnológicos para desenvolvimento de uma web rádio, contratação de profissionais para montagem.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho		
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12			
OBJETIVO DA PARCERIA Realização do projeto “NO RADAR: Ondas sem Fronteiras”, ação voltada para criação de um studio tecnológico “LABDENDÊ” para funcionamento de uma web rádio para divulgação de oportunidades de trabalho e discussão sobre diversos temas ligados à população negra, criação de uma plataforma de streaming de músicas de artistas negros, podcasts, bem como um	Indicador 1: Número de beneficiários atendidos, studio criado, web rádio funcionando	Beneficiários	Cadastro, registro fotográfico,	120														Alcance da Meta: Igual a 80% - Meta Cumprida Menor que 80%Meta Descumprida
	Indicador 2: Número de Turmas	Turmas	Listas de frequência, relatório de acompanhamento	6														Alcance da Meta: Igual a 80% - Meta Cumprida Menor que 80%Meta Descumprida



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

	espaço colaborativo para que possam atuar as várias profissões ligadas a economia criativa.																			
AÇÃO	Ação 1: Divulgação, Mobilização, Contratação da equipe e Painel de Abertura	Indicador 3: Material de divulgação Equipamentos comprados, Currículos entregues Contratos assinados	Equipe	Inscrição, registro fotográfico	120															Alcance da Meta: Igual a 80% - Meta Cumprida Menor que 80%Meta Descumprida
	Ação 2: Realização dos Cursos: Fotografia, Áudio Visual, Produção de Conteúdo, Mídia social e Web Designer e Programador	Indicador 4: Número de beneficiários por curso	Turmas	Cadastro, Lista de frequência, registro fotográfico		120	120	120	120	120	120									Alcance da Meta: Igual a 80% - Meta Cumprida Menor que 80%Meta Descumprida
	Ação 3: Montagem do Studio Tecnológico DENDÉLAB	Indicador 5: Studio montado	Mobilização, compra de equipamentos	Registro fotográfico									1	1	1					Alcance da Meta: Igual a 80% - Meta Cumprida Menor que 80%Meta Descumprida
	Ação 4: Criação da Web Rádio	Indicador 6: Web rádio criada, programa NO RADAR funcionando	Mobilização, Lançamento	Registro fotográfico												1	1			Alcance da Meta: Igual a 80% - Meta Cumprida Menor que 80%Meta Descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Ação 1. Divulgação, Mobilização, Compras de equipamentos e materiais, Contratação da equipe e Painel de Abertura: Julho/2022

Para esta ação realizadas reuniões de planejamento, confecção de banner, cards, contratação da equipe que atuará no projeto, compra de equipamentos para realização dos cursos e realização de um painel de abertura do projeto. Estarão envolvidos no projeto estudantes da rede pública, associações, sociedade civil, movimentos sociais e comunidade em geral. Serão feitas mobilizações junto à comunidade, para a participação no projeto.

Terá como público alvo estudantes, comunidade artística, agentes culturais, profissionais de tecnologia, pesquisadores bem como toda a população interessada na temática. O projeto tem um caráter educativo e informativo.



O painel de abertura será realizado em local amplo de fácil acesso, onde será apresentado o projeto, com duração máxima de 03 horas. Serão convidados para o painel, representantes locais, movimentos da sociedade civil, representantes públicos, bem como a comunidade local.

Ação 2: Realização dos Cursos: Fotografia, Áudio Visual, Produção de Conteúdo, Mídia Social, Web Designer e Programador. Julho a Dezembro/2022

Serão ofertadas vagas para 120 jovens negros de Feira de Santana, distribuídos entre os cursos de Fotografia, Audiovisual, Produção de conteúdo, Mídia Social, Web Designer e Programador, com 20 vagas por curso. As inscrições serão feitas de forma on-line (através do googleforms), com ampla divulgação.

Para todos os cursos serão realizadas 02 horas de Oficina de Direitos Humanos e Oficina de Trabalho Decente.

Para todos os cursos serão confeccionados kit material didático e ofertados aos jovens.

Para cada curso será utilizado equipamento específico para o aprendizado.

Para a realização dos cursos está previsto aluguel de software específico para cada curso, como Adobe, Photoshop, Corel Draw, Canva, etc., com aluguel previsto de 1.000,00 por mês.

Para a realização dos cursos deverá ser locado espaço amplo e ventilado, com no mínimo 06 salas onde ocorrerão as aulas, seguindo as orientações e protocolo da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Decretos Estaduais.

Ressaltamos que os cursos ocorrerão simultaneamente, observando a carga horária e os da semana a serem realizados cada curso.

2.1 Curso Diversidades

Curso de fotografia para 20 jovens negros de 18 a 24 anos, com carga horária total de 78 horas (três vezes na semana com 02 h/a), durante 03 meses (Julho a Setembro/2022). Os beneficiários aprenderão sobre a fotografia e suas histórias, fotografia negra, técnicas de fotografia, regras de composição e enquadramento, fotografia: de moda, produto, publicitária, paisagens, arquitetura, viagens dentre outras. Com aulas práticas em sala de aula e na rua. Serão ofertadas 01 máquina fotográfica a cada 02 jovens.

2.2 Curso AfroVisão

Curso de audiovisual para 20 jovens negros de 18 a 24 anos, com carga horária total de 54 horas (três vezes na semana com 02 h/a), durante 02 meses (Julho a Outubro/2022). Os jovens terão aulas de produção, roteiro, direção, operação de câmera, edição, confecção de



vídeos, além de uma palestra especial sobre a condição do negro dentro da sociedade. Bem como aulas práticas. Serão ofertadas 01 máquina fotográfica/filmadora a cada 02 jovens.

2.3 Curso ComunicaBlack

Curso de produção de conteúdo para 20 jovens negros de 18 a 24 anos, com carga horária total de 54 horas (três vezes na semana com 02 h/a), durante 02 meses (Julho a Agosto/2022). O curso tem por objetivo ensinar a criar textos curtos, atraentes e informativos para a internet, buscando comunicar ideias e conceitos de forma clara. Os jovens aprenderão técnicas de como “fisgar” o leitor e, com isso, aumentar e qualificar a audiência, além de entender de que maneira os mecanismos de busca e ferramentas tecnológicas podem auxiliar a destacar suas informações nas mais variadas plataformas disponíveis no mercado. O curso pretende desenvolver uma comunicação antirracista e inclusiva. Serão ofertados 01 computador a cada 02 jovens.

2.4 Curso AfroConexão

Curso de mídia social para 20 jovens negros de 18 a 24 anos, com carga horária total de 60 horas (três vezes na semana com 02 h/a), durante 02 meses (Julho a Agosto/2022). Os jovens aprenderão a desenvolver conteúdos envolventes, a criar anúncios eficientes em diversas plataformas e a promover negócios, marcas e personalidades nas mídias sociais. Serão ofertados 01 computador a cada 02 jovens.

2.5 Curso AfroWeb

Curso de web design para 20 jovens negros de 18 a 24 anos, com carga horária total de 138 horas (três vezes na semana com 02 h/a), durante 05 meses (Julho a Novembro/2022). O objetivo do curso de web designer é qualificar o jovem a criar sites pessoais e empresariais de qualidade profissional, utilizando ferramentas indispensáveis como Adobe Photoshop CS5, Wordpress, HTML entre outros. Serão ofertados 01 computador a cada 02 jovens.

2.6 Curso Código Preto

Curso de programador web para 20 jovens negros de 18 a 24 anos, com carga horária total de 184 horas (três vezes na semana com 02 h/a), durante 05 meses (Julho a Dezembro/2022). O curso é voltado para programação web e irão aprender a programar sistemas web a partir do zero. Os beneficiários aprenderão: desenvolvimento de sistemas e aplicativos, a diferença entre bancos de dados relacionais e não relacionais, domínio de técnicas para prevenir o carregamento lento nos websites e apps, desenvolvimentos de páginas web que sejam adaptáveis para qualquer dispositivo, navegador, desktop ou aparelho móvel. Serão ofertados 01 computador a cada 02 jovens.

Ação 3: Montagem do Studio Tecnológico DENDÉLAB Janeiro a Fevereiro/2023



Para esta ação será utilizado um espaço em que os jovens possam participar ativamente da produção artística e cultural de sua localidade, definiu-se que esse processo de concepção deverá ser participativo, e de forma totalmente empática e colaborativa. Ou seja, a concepção do modelo, forma de gestão e funcionamento deveriam estar de acordo com as necessidades da sociedade, e por isso, os próprios beneficiários devam defini-las. A ideia de envolver diferentes atores durante o processo busca entender interações em contexto e ter um aprofundamento dos anseios, das necessidades e dos valores desses diferentes atores que integrarão e participarão do DENDÊLAB. Desta forma, serão organizadas duas oficinas, sendo a primeira com os beneficiários, convidados para compor o grupo formador, e a segunda, com os possíveis usuários do DENDÊLAB. Na primeira oficina, os atores pertencentes ao grupo formador inicial, a fim de incluí-los no processo de concepção, buscando um entendimento sobre a necessidade e importância da participação, com foco nos objetivos para o bem comum, assim como nas necessidades e expectativas econômicas, sociais e culturais do contexto onde está inserido o DENDÊLAB. Para isso, durante os dois dias que ocorrerá as oficinas, procurará o fortalecimento da ideia de um projeto de gestão participativa dentro de uma lógica compartilhada; clarificar e identificar por meio de discussões colaborativas modelos de governança que estejam de acordo com as ideias do grupo promotor, fazendo com que todos os atores entendam o projeto como algo para o bem comum e se sintam parte e coresponsáveis do mesmo; e mapear os diferentes atores e segmentos que deveriam ser convidados a participar da segunda dinâmica. Na segunda oficina, a busca será pelo envolvimento dos atores que viriam a ser os usuários do DENDÊLAB, por meio da ocupação e utilização dos espaços, tipos de atividades e projetos que podem ser realizados e normas de utilização. Pretende usar a tecnologia livre para criar arte e conhecimento; vincular as diferentes comunidades de produção social e artística em projetos comuns; incorporar aos territórios, suas realidades e necessidades no desenvolvimento de conteúdos e projetos. O DENDÊLAB terá por objetivo promover a produção de projetos comunicacionais desenvolvidos pelos beneficiários dos cursos, mediante o uso de tecnologias contemporâneas e de conhecimentos, com uma pedagogia inclusiva e experiências populares, sob uma concepção de criação inovadora, colaborativa, comunitária e livre. Serão utilizados os equipamentos dos cursos ofertados, bem como a compra de equipamentos que possam integrar para a realização desta ação. Será aproveitado o próprio local dos cursos para montagem do Studio.

Ação 4: Criação da Web Rádio Março a Abril/2023

Para esta ação serão realizadas pesquisas para criação, elaboração da programação, sistema de navegação, visando proporcionar um novo canal de divulgação de oportunidades de trabalho, das atividades culturais, de temáticas relacionadas a comunidade negra e podcasts. Nascendo assim a Web Rádio, NO RADAR: Ondas sem Fronteiras. Além disso, como parte do projeto, pretende implementar oficinas junto às escolas locais promovendo o interesse dos alunos pela mídia além de reservar espaço para veiculação de programação produzida pelos jovens beneficiários dos cursos e estudantes da região. A Web Rádio também será um canal para divulgação de negócios das empresas. Será necessário a contratação de um Técnico da



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

Informação para dar suporte na montagem, manutenção e funcionamento da rádio web, pesquisando softwares que possibilitem a criação e montagem de web rádios. Realização de compra de equipamentos específicos para montagem da Web rádio, estrutura de isolamento acústico e contratação de pessoal para montagem.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Igual a 80% - Meta Cumprida

Menor que 80% - Meta Descumprida

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO							
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária	REMUNERAÇÃO		Total Geral (A*Q)
					Remuneração Bruta	Total Remuneração Bruta (A)	
1	Coordenador Geral	1	MEI/Mensal	12	4.500,00	54.000,00	54.000,00
2	Coordenador Pedagógico	1	MEI/Mensal	12	3.000,00	36.000,00	36.000,00
3	Instrutor de Fotografia	1	Horista/horas	78	40,00	3.120,00	3.120,00
4	Instrutor de Audiovisual	1	Horista/horas	54	40,00	2.160,00	2.160,00
5	Instrutor de Produção de Conteúdo	1	Horista/horas	54	40,00	2.160,00	2.160,00
6	Instrutor de Mídia Social	1	Horista/horas	60	40,00	2.400,00	2.400,00
7	Instrutor de Web Design	1	Horista/horas	138	40,00	5.520,00	5.520,00
8	Instrutor de Programação Web	1	Horista/horas	184	40,00	7.360,00	7.360,00
9	Desenvolvedor Web	1	MEI/Mensal	2	3.250,00	6.500,00	6.500,00
10	Assessor de Imprensa	1	MEI/Mensal	12	2.700,00	32.400,00	32.400,00
11	Assistente Administrativo	1	MEI/Mensal	12	1.700,00	20.400,00	20.400,00
12	Apoio Administrativo	1	MEI/Mensal	12	1.200,00	14.400,00	14.400,00
TOTAL		12			16.590,00	186.420,00	186.420,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	13.100,00	19.536,00	19.536,00	17.256,00	16.216,00	15.676,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	16.350,00	16.350,00	13.100,00	186.420,00
Subtotal		13.100,00	19.536,00	19.536,00	17.256,00	16.216,00	15.676,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	16.350,00	16.350,00	13.100,00	186.420,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

(Remuneração da equipe)												
Subtotal												
(Recursos Humanos)												
	13.100,00	19.536,00	19.536,00	17.256,00	16.216,00	15.676,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	16.350,00	16.350,00	186.420,00
2.2	Custos Diretos											
2.2.1	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
2.2.2	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
2.2.3	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	5.000,00
2.2.4	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	400,00
2.2.5	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
2.2.6	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	1.920,00
2.2.7	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
2.2.8	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
2.2.9	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	3.000,00
2.2.10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
2.2.11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

Subtotal		10.260,00	9.560,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	7.560,00	8.760,00	56.620,00	
(Custos Diretos)																							
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes																						
2.3.1	Notebook	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
2.3.2	Cameras fotograficas e filmadora	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
2.3.3	Câmera de filmar	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	
2.3.4	Microfones dinâmicos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
2.3.5	Microfones condensadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796,00	0,00	2.796,00	
2.3.6	Kit Flash	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
2.3.7	Kit Montagem Web Rádio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	70.000,00	
Subtotal																							
(Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		147.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.796,00	35.000,00	220.496,00

2.4 Custos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

Indiretos												
2.4.1	Internet	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	2.160,00
2.4.2	Pacote de Programa WEB	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	258,66	258,66	258,66	258,67	258,67	258,67	258,67	258,67	258,67	258,67	3.104,00
2.4.5	Água	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.4.6	Luz	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
2.4.7	Serviços contábeis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Indiretos)		3.038,66	3.038,66	3.038,66	3.038,67	3.038,67	3.038,67	3.038,67	3.038,67	3.038,67	3.038,67	36.464,00
Total Geral de Despesas		500.000,00										



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

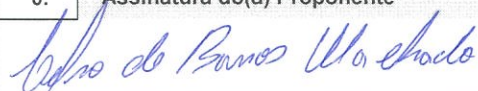
ND	1º parcela - 2022	2º parcela - 2023	TOTAL
335041	102.300,00	177.204,00	279.504,00
445042	147.700,00	72.796,00	220.496,00
Total	250.000,00	250.000,00	500.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Notebook	20	4.000,00	80.000,00	Realização das Oficinas de Web Designer, Produção de Conteúdo, Mídias Sociais, Programador Web, Fotografia e AudioVisual
2	Máquinas Fotográficas	20	3.000,00	60.000,00	Realização das Oficinas de Fotografia e Audiovisual
3	Web Rádio	01	70.000,00	70.000,00	Montagem e estruturação da Web Rádio NO RADAR
4	Microfones dinâmicos	04	500,00	2.000,00	Realização das Oficinas de Audiovisual
5	Câmera de Filmar	01	3.700,00	3.700,00	Realização das Oficinas de Audiovisual
6	Microfones condensadores	04	699,00	2.796,00	Montagem e estruturação da Web Rádio NO RADAR
7	Kit flash	04	500,00	2.000,00	Realização das Oficinas de Fotografia e Audiovisual
8					
9					
10					
		0	86.899,00	220.496,00	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>			
M.	Local/Data	N.	0. Assinatura do(a) Proponente
Salvador,	<u>30</u> / <u>06</u> /2022	CELSO DE BARROS MACHADO	
P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)			
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado			
Data: / /	Data: / /	Data: / /	
Assinatura:	Assinatura	Assinatura:	
Nome	Nome	Nome	
Matrícula	Matrícula	Matrícula	
Salvador, <u>30</u> / <u>06</u> /2022.			
 _____ DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário da secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte			